

## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número: 12/2021					2. Data 26 / 05 / 2021				
3. Área Demandante				0498/2020-36		5. CNPJ 26.461.699/0061- 11		6. Inscrição Estadual 30.057.302 NO	
				DADOS DO F					
7. Razão Social: JC ESSENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Nome Fantasia: ESSENCIAL SERVIÇOS									
8. Endereço RUA SILVA JARDIM					9. CEP 48060-000		10. (DDD) Telefone 75 99969-1903		
11. Município/Cidade ALAGOINHAS				12. UF BA	13. CNPJ/CPF 17.834.406/0001- 72		14. Inscrição Estadual 107.906.223		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:									
MATERIAIS/SERVIÇOS									
15. Item	16. Especificação Detalhada do Materia			terial ou Servico	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$		
15. Rem				terial da derviço			Unitário	Total	
01	Reparo no sistema elétrico de iluminação com fornecimento de material conforme proposta comercial 01/2021 (ID. 14628662).				Serviço	01	R\$	R\$ 1.689,20 (Um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)	
			W						
	20. Total Geral (R\$) = R\$ 1.689,20								
21. Amparo Legal Dispensa de Licitação - A	rtigo 416, in	ciso II do R	LC da Cona	b					
				COND	IÇÕES				
<ol> <li>Local da execução dos Unidade Armazenadora de</li> </ol>		, localizada	na Avenida	Romeo de Araújo Velos	o, 221, Cent	ro, Cep: 4	8.180-000		
23. Prazo de Entrega 24. Garantia 25. Condições de Pagamento 26. Frete									
3. Prazo de Entrega 24. Garantia 25. Confuços de Fag 5 dias úteis Não se aplica 10 dias corridos, a pa Fiscal / Fatura				tir do recebimento da Nota (X) CIF () FOB					
DESPESA EMPENHADA									
27. Número: 2021NE250 28. Data: 04/05/2021									
29. Responsável por 30. Aprovado por 31. Autorizado por									
Andre Vinicius Fontes				E MACHADO					
Ribeiro	Pinto Cabral LOPES				32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.				
SETAD/BA	GEFAD/BA SUREG/Bahia					Lesser Lebran Controll			
Encarregado	Gerente Superintendente Regional							WI CON GOOD	
*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.									

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento. Salvador, 26 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Andre Vinicius Fontes Ribeiro, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 26/05/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Luis Edmundo Pinto Cabral, Gerente de Área Regional - Conab, em 26/05/2021, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Marilise Machado Lopes, Superintendente Regional - Conab, em 27/05/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 15377143 e o código CRC 76C7949D.

Referência: Processo nº.: 21205.000498/2020-36

ose Delson Sont Gill

SEI: nº.: 15377143